



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 394 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

PUBLICADO

Diário Oficial Nº 0767
Em 01 de 02 de 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.


Pela Prefeitura


O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica projetado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, pelos anexos integrantes deste Anteprojeto de Lei que **ESTIMA A RECEITA em R\$ 14.323.637,68** (quatorze milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), com uma conta redutora FUNDEB de **R\$ 1.672.680,00** (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), restando uma receita de **R\$ 12.650.957,68** (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e FIXA A DESPESA em **R\$ 12.512.000,00** (doze milhões, quinhentos e doze mil reais), com uma RESERVA DE CONTINGÊNCIA de **R\$ 138.957,68** (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), TOTALIZANDO **R\$ 12.650.957,68** (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro demonstrativos nos adendos, estabelecendo assim, uma proposta ORÇAMENTÁRIA sem déficit, posto que prever o equilíbrio entre DESPESAS E RECEITAS.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	11.750.957,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	262.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	12.581.637,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	90.000,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	R\$	-1.628.680,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	900.000,00
Transferências de Capital	R\$	900.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (Intra-orçamentárias)	R\$	490.000,00
TOTAL	R\$	12.650.957,68





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências de despesas, conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA:

01	CÂMARA DE VEREADORES	R\$	631.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	948.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	375.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	999.000,00
05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	3.537.000,00
06	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	2.247.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	385.000,00
08	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	R\$	2.830.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	R\$	698.957,68
	TOTAL	R\$	12.650.957,68

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativo	R\$	631.000,00
04	Administração	R\$	2.013.000,00
08	Assistência Social	R\$	385.000,00
09	Previdência	R\$	560.000,00
10	Saúde	R\$	2.187.000,00
11	Trabalho	R\$	70.000,00
12	Educação	R\$	3.437.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.190.000,00
16	Habitação	R\$	130.000,00
17	Saneamento Básico	R\$	60.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	5.000,00
20	Agricultura	R\$	95.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	335.000,00
25	Energia	R\$	80.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	334.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	138.957,68
	TOTAL	R\$	12.650.957,68

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao executivo tomar as medidas necessárias para atender ajustes do fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



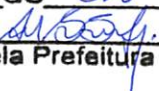
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Para execução do presente orçamento o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada neste anteprojeto de Lei, conforme inciso I do artigo 7º, obedecendo as disposições do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - A presente Lei Orçamentária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 28 de dezembro de 2012.


LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Diário Oficial Nº 0767
Em 01 de 02 de 2013

Pela Prefeitura